



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO EA Nº 001/2022 - R
REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA -
BACHARELADO

Estabelece regras gerais sobre as atividades relativas ao Estágio Curricular, nas modalidades Obrigatório e Não Obrigatório, do Curso de Agronomia da Escola de Agronomia da Universidade Federal de Goiás (EA/UFG), Campus Samambaia, Goiânia, GO.

REITOR

Profa. Angelita Pereira de Lima
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Prof. Israel Elias Trindade
COORDENADORA GERAL DE ESTÁGIOS

Profa. Ana Cristina Silva Rebelo
DIRETOR DA ESCOLA DE AGRONOMIA

Prof. Marcos Gomes da Cunha
COORDENADORA DO CURSO DE AGRONOMIA

Prof. Rommel Bernardes da Costa
COORDENADOR DE ESTÁGIO DO CURSO DE AGRONOMIA

Prof. Alisson Neves Harmyans Moreira
VICE-COORDENADORA DE ESTÁGIO DO CURSO DE AGRONOMIA

Profa. Larissa Leandro Pires

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO.....	05
2	O ESTÁGIO CURRICULAR.....	06
2.1	MODALIDADES DE ESTÁGIO.....	06
2.2	OBJETIVOS.....	06
2.3	CAMPOS DE ESTÁGIO.....	06
2.4	REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS.....	07
2.4.1	Estágio Curricular Não obrigatório.....	08
2.4.2	Estágio Curricular Obrigatório.....	08
2.5	COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO.....	09
2.5.1	Coordenação de estágio.....	09
2.5.2	Supervisão.....	10
2.5.3	Orientação.....	10
2.6	ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO.....	11

2.6.1	Estágio Curricular Não Obrigatório.....	11
2.6.2	Estágio Curricular Obrigatório.....	12
2.7	AVALIAÇÃO.....	13
2.8	DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO.....	13
2.9	APROVEITAMENTO DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL.....	14
2.10	ESTÁGIO NO EXTERIOR.....	15
3	REFERÊNCIAS.....	17
	APÊNDICE.....	18

1. APRESENTAÇÃO

O presente Regulamento objetiva normatizar os Estágios Curriculares Obrigatório e Não Obrigatório realizados pelos discentes do Curso de Agronomia da Escola de Agronomia da Universidade Federal de Goiás (EA/UFG).

Esse documento reúne, sistematiza e disciplina as diretrizes e os procedimentos para o bom desempenho das atividades técnicas, didático-pedagógicas e administrativas, capazes de assegurar a consecução dos objetivos propostos para os estágios curriculares.

Todas as Normas que regem os Estágios Curriculares Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Agronomia baseiam-se na Lei 11.788/2008 (BRASIL, 2008); na Resolução CEPEC 1538/2017 (UFG, 2018); na Resolução - CEPEC Nº 1557R (Reeditada com as alterações introduzidas pelas Resoluções - CEPEC Nº 1612, de 30 de novembro de 2018, e Nº 1661, de 29 de novembro de 2019) (UFG, 2019); e no Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia.

2. O ESTÁGIO CURRICULAR

2.1 MODALIDADES DE ESTÁGIO

O estágio curricular apresenta duas modalidades, a saber:

- **Estágio Curricular Não Obrigatório:** realizado em Ciências Agrárias ou áreas afins, de livre escolha do discente.
- **Estágio Curricular Obrigatório:** desenvolvido em forma de componente curricular, pertencente ao Núcleo Comum Obrigatório, em Ciências Agrárias, de livre escolha do acadêmico, envolvendo atividades práticas.

2.2 OBJETIVOS

Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular Não Obrigatório são componentes da formação acadêmica, de caráter teórico-prático, que têm como objetivo principal proporcionar aos discentes a aproximação com a realidade profissional, materializando o desenvolvimento de sua formação técnica, cultural, científica e pedagógica, com vistas ao exercício da profissão e da cidadania.

Objetivam, ainda, proporcionar ao discente uma visão prática do funcionamento do campo de estágio, familiarizando-o com o mercado e ambiente de trabalho. Possibilitam também condições de treinamento específico, pela aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos, permitindo a identificação de preferências quanto às atividades profissionais.

Para o campo de estágio, visam facilitar o recrutamento e a seleção de profissionais com os perfis adequados aos seus interesses, além de estimular a criação de canais de cooperação com a Universidade, na solução de problemas de interesse mútuo, participando de forma direta e eficaz na formação de

profissionais de nível superior e contribuindo para melhorar a adequação da teoria/prática, além de reduzir o período de adaptação do profissional aos seus quadros.

2.3 CAMPOS DE ESTÁGIO

Os estágios poderão ser realizados, segundo o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFG vigente:

- Nas unidades acadêmicas institucionais ou especiais e nos órgãos da UFG.
- Com pessoas jurídicas de direito privado e nos órgãos da administração pública direta, autárquica, fundacional de qualquer um dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- Com profissionais liberais de nível superior da grande área de Ciências Agrárias, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.
- Produtores rurais, devidamente cadastrados em órgão competente.

Os campos de estágios ou os agentes de integração devem: estar devidamente conveniados com a UFG; desenvolver atividades afins à área de Agronomia, objeto do estágio; e dispor de técnico de nível superior na grande área de Ciências Agrárias, para que possa atuar como supervisor do discente estagiário.

À Coordenação de Estágios do Curso de Agronomia compete solicitar os convênios com os campos de estágio, por meio do Setor de Convênios da UFG, admitindo-se, também, indicações por parte de docentes, discentes e comunidade em geral.

2.4 REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

São condições básicas para o discente realizar Estágio Curricular:

- Estar habilitado, conforme item 2.4.1 ou 2.4.2 deste Regulamento.
- Assinar o Termo de Compromisso.
- Elaborar o Plano de Atividades de Estágio, conjuntamente com orientador e supervisor, com a finalidade de planejar as atividades a serem desenvolvidas e demonstrar, de modo geral, o que se pretende realizar.
- No Estágio Curricular Obrigatório, o discente deve estar resguardado por seguro de acidentes pessoais por meio de empresa seguradora contratada pela UFG. No Estágio Curricular Não Obrigatório, o seguro fica sob a responsabilidade da concedente.
- As atividades dos estágios não devem começar antes da assinatura de todos os documentos.

2.4.1 Estágio Curricular Não Obrigatório

Constitui-se em atividade de formação acadêmico-profissional de caráter opcional, vinculada ao Curso de Agronomia. A jornada de atividades em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o discente estagiário, ou seu representante legal, devendo constar no Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar seis horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. Nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, no limite de 8 (oito) horas por dia.

A realização do Estágio Curricular Não Obrigatório pelo discente condiciona-se a:

- Estar matriculado no Curso de Agronomia da UFG.
- ~~Estar cursando, pelo menos, o segundo semestre letivo do Curso.~~ (Texto suprimido pela Certidão de Aprovação Ad Referendum EA (SEI nº 3725963))

- Apresentar a documentação exigida pela Coordenação Geral de Estágios da Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Goiás (PROGRAD/UFG).

2.4.2 Estágio Curricular Obrigatório

Integra a estrutura curricular do curso, sendo de caráter obrigatório, com carga horária e duração determinada no Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia. Esta carga horária, segundo o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFG, deverá ser cumprida da seguinte maneira:

- No máximo seis horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, considerando o discente que realiza, além do componente curricular de Estágio, algum componente presencial.
- A carga horária poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais, no limite de 8 (oito) horas/dia sem a concomitância de componentes curriculares.
- Na carga horária de estágio não serão considerados válidos os dias de feriados locais e/ou nacionais.

O discente deve, ainda:

- Estar regularmente matriculado no Curso de Agronomia e no componente curricular de Estágio.
- Cumprir as determinações do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia em relação ao componente curricular de Estágio.
- Apresentar a documentação exigida pela Coordenação de Estágio do Curso de Agronomia, para esse fim.

O discente que estiver com a matrícula trancada não poderá estagiar em quaisquer das modalidades de estágio.

2.5 COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO

2.5.1 Coordenação de estágio

O Coordenador de Estágio deverá ser um professor efetivo do Curso de Agronomia, lotado na Escola de Agronomia, tendo as seguintes atribuições:

- Articular a elaboração de regulamento que atenda à especificidade do curso para o desenvolvimento do estágio curricular; regulamento este a ser aprovado pelo Conselho Diretor da unidade acadêmica ou colegiado da unidade acadêmica especial, respeitando-se o Estatuto e Regimento da UFG, resolução específica e a legislação vigente.
- Coordenar e acompanhar os estágios curriculares.
- Buscar, avaliar e definir os locais de estágio e solicitar a assinatura de convênios.
- Apoiar o planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio.
- Promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio.
- Manter documentos relativos a estágio atualizados e arquivados na Secretaria do Curso, por período não inferior a cinco anos.
- Manter atualizada a lista de estagiários com respectivos campos de estágio.
- Indicar o professor orientador para o discente.
- Assinar o Termo de Compromisso e Plano de Atividades do discente; atribuição que, na sua ausência, ficará a cargo do Vice Coordenador de Estágio do Curso, ou do Coordenador de Curso e/ou pelo Diretor da Unidade Acadêmica, respectivamente.

O componente curricular de Estágio terá a seguinte distribuição de carga horária: 10% para o Coordenador de Estágio, 5% para o Vice Coordenador e as demais horas serão divididas entre os professores

orientadores em função do número de orientandos.

2.5.2 Supervisão

A pessoa do supervisor é de fundamental importância para o sucesso do estágio, visto que é por meio deste profissional que o discente tentará superar as deficiências e inseguranças que ainda o acompanhem. É com o supervisor que o estagiário desenvolverá as suas atividades diárias com o objetivo de cumprir o plano de trabalho.

Os Estágios Curriculares deverão ser supervisionados, obrigatoriamente, por um profissional de nível superior da área de Ciências Agrárias ou afins, vinculado ao campo de estágio.

São atribuições do supervisor:

- Orientar o discente estagiário quanto às normas estabelecidas pela empresa.
- Verificar se as atividades a serem realizadas no estágio estão de acordo com o perfil profissional do curso.
- Controlar a frequência do estagiário em ficha própria.
- Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio, juntamente com o estagiário e o orientador.
- Contatar o orientador ou a Coordenação de Estágio, caso haja necessidade.
- Remeter os documentos de estágio devidamente assinados, nos prazos estabelecidos, à Coordenação de Estágios do Curso de Agronomia.
- Orientar o estagiário na elaboração do Relatório de Atividades de Estágio (Apêndice A).
- Participar da avaliação final do estagiário, conforme item 2.7.
- Participar de reuniões com a Coordenação de Estágio, se necessário.

2.5.3 Orientação

O professor orientador é o elo entre o estagiário, a Coordenação de Estágio e o supervisor do acadêmico. A orientação do estagiário deverá ser executada por um professor do Curso de Agronomia, com lotação na EA/UFG, em concordância com as atividades constantes no Plano de atividades.

As orientações de Estágio Curricular Obrigatório obedecerão ao limite máximo de quatro orientações por ano, inclusive os períodos de inverno e verão. Caso o professor não esteja disponível para orientar em determinado semestre, deverá comunicar por escrito à Coordenação de Estágio, com as devidas justificativas.

São atribuições do orientador:

- Auxiliar o discente na escolha dos locais de estágio, em conjunto com o Coordenador de Estágio.
- Planejar, acompanhar, orientar e avaliar as atividades de estágio, juntamente com o discente e o supervisor, preceptor ou profissional colaborador do local do estágio.
- Assinar o plano de atividades e os relatórios de estágio.
- Contatar o supervisor e estagiário visando o fiel cumprimento do Plano de Atividades, caso necessário.
- Propor medidas ao supervisor e estagiário visando à correção de possíveis desvios.
- Avaliar o desempenho do orientado durante todo o desenvolvimento do estágio.
- Orientar a elaboração e a correção do Relatório de Atividades de Estágio (Apêndice A).
- Enviar à Coordenação de Estágio, por e-mail, a Ata de Defesa do Relatório de Estágio, a folha de frequência e o Relatório de Atividades de Estágio, em arquivos pdf.

2.6 ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

2.6.1 Estágio Curricular Não Obrigatório

- Conhecer e seguir as normas que regem este Regulamento.
- Escolher a área de realização do estágio e informar à Coordenação de Estágio.
- Providenciar, antecipadamente à saída para o estágio, os documentos junto à Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD/UFG (<https://prograd.ufg.br/p/31275-estagio-nao-obrigatorio>).
- Elaborar o Plano de Atividades de estágio, juntamente com o orientador e o supervisor.
- Executar as atividades previstas no Plano de Atividades de estágio.
- Solicitar orientações e acompanhamento do professor orientador e do supervisor, sempre que necessário.
- O discente só poderá iniciar o Estágio Curricular Obrigatório após a sua formalização perante à UFG.
- Estar em constante contato com o supervisor, visando o bom andamento do estágio.
- Durante e ao final do período de estágio, providenciar os documentos exigidos pela Coordenação Geral de Estágios da PROGRAD/UFG (<https://prograd.ufg.br/p/31275-estagio-nao-obrigatorio>).

2.6.2 Estágio Curricular Obrigatório

- Conhecer e seguir as normas que regem esse Regulamento.
- Cumprir os pré-requisitos do componente curricular exigidos no Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia vigente.
- Providenciar, antecipadamente à saída para o estágio, o requerimento de saída (<https://www.agro.ufg.br/>, página na Coordenação de Estágios do Curso) e enviá-lo por e-mail à Coordenação de Estágio do curso, com antecedência mínima de quatro dias úteis da data do início do Estágio Curricular Obrigatório.
- Elaborar o Plano de Atividades de estágio, juntamente com o orientador e supervisor.
- Solicitar orientações e acompanhamento do professor orientador ou supervisor, sempre que necessário.
- Solicitar à Coordenação de Estágio, em consonância com o orientador, a mudança do campo de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento não estiverem sendo seguidos.
- Escolher a área de realização do estágio e o orientador e, após o aceite, informar à Coordenação de Estágio por meio da documentação pertinente, para ser analisado e deliberado, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento.
- O discente só poderá iniciar o Estágio Curricular Obrigatório após a sua formalização perante a UFG.
- Executar as atividades previstas no Plano de estágio.
- Estar em contato constante com o supervisor e o professor orientador, visando o adequado cumprimento do Plano de Atividades e bom andamento do estágio.
- Elaborar o Relatório de Atividades de Estágio em consonância com o Plano de Atividades e encaminhar uma cópia ao orientador, devidamente assinada.
- Será exigida a frequência mínima dos componentes curriculares de Estágio Obrigatório.

2.7 AVALIAÇÃO

A avaliação do discente no Estágio Curricular Obrigatório será composta pela ponderação de três avaliações parciais: i) nota (0 a 10) atribuída pelo orientador, com peso 20%; ii) nota (0 a 10) atribuída pelo supervisor, com peso 30%; e iii) nota média (0 a 10) resultante da apresentação e defesa do Relatório de Atividades, com peso 50%.

As duas primeiras avaliações (de orientador e supervisor) deverão ser realizadas no decorrer do estágio, por meio das fichas de avaliações próprias. A terceira avaliação (da apresentação e defesa do Relatório de Atividades) será obtida pela média aritmética das notas dos três membros componentes da banca examinadora (orientador, supervisor e membro convidado), sendo cada nota (0 a 10) consolidada também por meio de ficha de avaliação. Todas estas fichas estão disponíveis na página da Coordenação de Estágios do Curso (<https://www.agro.ufg.br/>).

A avaliação do Relatório de Atividades de Estágio deve acontecer por meio de defesa, perante banca examinadora composta por orientador, supervisor (ou substituto de nível superior do local de estágio ou professor do curso) e membro convidado (profissional de nível superior na área de ciências agrárias); em data a ser combinada entre aluno e membros da banca, seguindo o prazo limite estabelecida pela Coordenação de Estágio. O relatório de estágio, com a descrição das atividades realizadas, conclusões e, se necessário, sugestões, deve ser encaminhado aos membros da banca com, no mínimo, uma semana de antecedência.

Será aprovado o discente que obtiver nota média final (ponderação das notas atribuídas às avaliações parciais) mínima de 6,0 (seis) e frequência mínima exigida pelo componente curricular de estágio. O discente que não alcançar média e/ou frequência suficientes para aprovação deverá se matricular novamente no componente curricular de Estágio e realizar novo estágio.

Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Estágio e pelos membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE), ouvidos os demais envolvidos, se necessário.

2.8 DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

A interrupção do estágio, obrigatório ou não obrigatório, segue Regulamento Geral dos Cursos de Graduação vigente.

2.9 APROVEITAMENTO DE COMPETÊNCIA PROFISSIONAL

As competências profissionais adquiridas nacionalmente pelo discente, por meio de vínculo formal de trabalho em Ciências Agrárias mantido concomitantemente com o Curso de Agronomia/EA-UFG, poderão ser equiparadas, parcial ou totalmente, ao Estágio Curricular Obrigatório, mediante análise pela Coordenação de Estágio.

Para que a solicitação de aproveitamento seja analisada pela Coordenação de Estágio, o discente deve:

- Abrir processo de aproveitamento de competência profissional no Sistema Eletrônico de Informação da UFG (SEI), conforme direcionamento do Centro de Gestão Acadêmica (CGA/UFG).
- Ter cumprido o período de vínculo formal de trabalho após o cumprimento de, no mínimo, 60% da carga horária do Curso de Agronomia.
- Ter carga horária comprovada de vínculo formal de trabalho igual ou superior à carga horária do componente curricular de estágio.
- Inserir no processo de aproveitamento, no SEI, documento atestando o vínculo formal de trabalho.
- Inserir no respectivo processo de aproveitamento, no SEI, documento em papel timbrado devidamente assinado, contendo a descrição detalhada das atividades realizadas durante o período de vínculo formal de trabalho.

O processo de aproveitamento das competências profissionais será avaliado pela Coordenação de Estágio seguindo os critérios:

- Equiparação total sem necessidade de defesa, quando a carga horária nas atividades detalhadas for superior ao dobro da exigida pelo componente curricular de estágio.
- Equiparação parcial com a obrigatoriedade de defesa, quando a carga horária nas atividades detalhadas não atingir aquela especificada no item anterior, e/ou na ausência de responsável técnico entre as partes firmadas.

2.10 ESTÁGIO NO EXTERIOR

O estágio realizado pelo discente em outro país poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, seguindo as normas deste Regulamento de Estágio.

A supervisão e orientação do discente no estágio realizado no exterior deverão cumprir as normativas constantes nos itens 2.5.2 e 2.5.3 deste Regulamento, respectivamente. Contudo, o professor substituto somente poderá orientar alunos em estágio no exterior, se o término do estágio for anterior ao vencimento do contrato deste profissional.

Para a realização de estágio no exterior, o discente deve cumprir os requisitos:

- Estar devidamente matriculado no Curso de Agronomia da EA/UFG, no semestre letivo de realização do estágio.
- Cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento de Estágio, relativas ao item 2.4, incluindo os subitens 2.4.1 ou 2.4.2, conforme a modalidade de estágio a ser realizada.
- Cumprir as exigências da concedente para concessão do estágio, inclusive com relação ao idioma que será utilizado durante o estágio.
- Apresentar comprovação de aceite por parte da concedente.
- Apresentar Plano de Atividades com aceite do Professor Orientador e do Supervisor.
- Seguir a regulamentação de acompanhamento e avaliação do estágio, conforme descrito neste Regulamento de Estágio.
- Ter recursos financeiros que lhe permitam permanecer no local de realização do estágio pelo tempo especificado no Termo de Compromisso.
- Não alterar o local de estágio ou a concedente sem a prévia autorização da Coordenação de Estágio do Curso de Agronomia, em consonância com o orientador.
- Observar, respeitar e cumprir as leis e normas do país onde será realizado o estágio.
- Comunicar imediatamente e de maneira formal, à Coordenação de Estágio do Curso e ao orientador, qualquer ocorrência que fuja à normalidade ou que desrespeite este Regulamento ou qualquer outra lei brasileira ou do país onde será realizado o estágio.
- Providenciar, se solicitado, a tradução de documentos necessários ao processo, inclusive de documentos internos da EA/UFG. Cada documento deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela tradução, que assumirá responsabilidade legal de que o texto traduzido é equivalente ao texto original.
- As atividades realizadas pelo discente durante o estágio no exterior podem ser alteradas, desde que devidamente justificadas.

Após participar de Programas de Intercâmbio Acadêmico no exterior, o discente poderá aproveitar como estágio curricular obrigatório, outras atividades de caráter formativo não previamente aprovadas, que tenham sido desenvolvidas de forma contínua e com carga horária igual ou superior à mínima exigida pelo respectivo componente curricular. O referido aproveitamento será analisado pela Coordenação de Estágio e pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso de Agronomia, sendo obrigatória a realização, pelo discente, dos seguintes procedimentos:

- Solicitação de aproveitamento das atividades realizadas no período de intercâmbio acadêmico no exterior que objetivam ser aproveitadas como estágio curricular obrigatório.
- Entregar o Relatório das Atividades realizadas que são objeto deste aproveitamento no período, segundo as normas estabelecidas nesse Regulamento.
- Entregar documentos comprobatórios de realização da atividade no exterior, tais como Contrato ou Declaração da Concedente etc.
- Entregar a ficha de avaliação pelo supervisor, da atividade desenvolvida durante o intercâmbio, devidamente assinada.
- A avaliação do discente será realizada conforme o item 2.7 deste Regulamento.

Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Estágio, em conjunto com os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE), se necessário.

3. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.** Dispõe sobre o estágio de estudantes. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm>. Acesso em: 01 set. 2018.

UFG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. **Resolução CEPEC 1538/2017.** Disciplina os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos cursos de bacharelado da Universidade Federal de Goiás. Disponível em: <https://sistemas.ufg.br/consultas_publicas/resolucoes/arquivos/Resolucao_CEPEC_2017_1538.pdf > Acesso em: 01 set. 2018.

UFG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. **Resolução CEPEC 1557R/2019.** (Reeditada com as alterações introduzidas pelas Resoluções - CEPEC Nº 1612, de 30 de novembro de 2018, e Nº 1661, de 29 de novembro de 2019) Disponível em: http://www.direito.ufg.br/up/12/o/Resolucao_CEPEC_2017_1557R.pdf. Acesso em: 17 fev. 2020.

APÊNDICE

Apêndice A. Modelo do Relatório de Estágio Curricular Obrigatório.

<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS</p> <p>CURSO DE AGRONOMIA</p> <p>RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO CURRICULAR</p> <p>OBRIGATÓRIO</p>
--

Empresa: _____	Município/Estado: _____
Período do estágio: _____	
Discente: _____	
E-mail do discente: _____	
Título do Relatório: _____	
Orientador(a): _____	
Supervisor(a): _____	
Coordenador(a) de estágio: _____	

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- Na descrição dos itens atentar-se estritamente ao relato das atividades realizadas.
- Utilizar aproximadamente 30 linhas por resposta (se necessário a inclusão de linhas, seguir as orientações do editor de texto: clicar em Tabela, Inserir, Linhas.
- Não incluir gráficos, tabelas, figuras, etc.
- Caso utilize abreviações incluir as respectivas denominações.
- Utilizar redação de forma clara e objetiva.

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS	
2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	
3. DIFICULDADES ENCONTRADAS	
4. SUGESTÕES	
5. COMENTÁRIOS GERAIS	
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	
7. AGRADECIMENTOS	
Local: _____	Assinatura do(a) discente _____
Data: ____ / ____ / ____.	Assinatura do(a) Orientador(a) _____



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Gomes Da Cunha, Diretor**, em 06/05/2023, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3726052** e o código CRC **FD49E38E**.

Referência: Processo nº 23070.018861/2023-11

SEI nº 3726052